

Principais atos normativos da Educação Física escolar brasileira (1822 -1985)

Paulo Rogério de Lima^I
Cesar Augusto Sadalla Pinto^{II}

Resumo: O objetivo deste estudo foi analisar os principais atos normativos da Educação Física escolar brasileira no período entre 1822 e 1985, destacando trechos legais que influenciaram a formação e a prática docente ao longo desses anos. Para desenvolvimento do trabalho, foi realizada uma pesquisa documental em meio eletrônico, sendo os documentos legais analisados e combinados com referenciais teóricos. Este estudo revelou que a Educação Física, mencionada nos atos normativos, estava vinculada aos interesses governamentais de cada época com o intuito de contribuir para formação do modelo de “cidadão” que se pretendia na sociedade brasileira, sendo que as bases ideológicas e metodológicas se fundamentavam nos métodos de ginástica europeus e posteriormente no esporte. Consideramos como rica em significados as análises históricas dos atos normativos por permitirem destacar elementos da formação e prática docente em Educação Física em alguns períodos históricos brasileiros.

Palavras-chave: Educação Física. Atos normativos. Prática docente. Períodos históricos brasileiros.

Main normative acts of brazilian school Physical Education (1822 -1985)

Abstract: This study aimed to analyze the main normative acts in the Brazilian school Physical Education in the period among 1822 to 1985, pointing out legal parts that influenced the formation and the teaching practice during these years. In order to development of the work, was realized a documental research in electronic mean, being legal documents analyzed and combined with theoretical references. Thus, this study revealed that Physical Education, mentioned in the normative acts, was related to governmental interests of each epoch in order to contribute to formation of the model of “citizen” that intended in the Brazilian society, being that ideological and methodological aspects were based in the European gymnastics methods and posteriorly in sport. Therefore, we consider the historical analyzes of the normative acts to be rich in meanings because they allow to emphasize elements of the formation and teaching practice in Physical Education in some Brazilian historical periods.

Keywords: Physical Education. Normative acts. Teaching practice. Brazilian historical periods.

Artigo recebido em 10/07/2020 e aceito em 30/07/2020

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

1 Introdução

Neste estudo, tratamos da trajetória histórica da Educação Física a partir da legislação nacional brasileira, por meio da realização de um mapeamento dos principais atos normativos que tiveram implicações na formação e na prática docente no percurso que perpassa o período do Império à Ditadura Militar. Geralmente, os estudos de caráter histórico possuem delimitações temporais bem menores que a pesquisa em questão, contudo, essa grande abrangência se justifica pelo fato de buscarmos intentar nos interessados uma compreensão geral da Educação Física na legislação brasileira, apontando seu desenrolar durante essa temporalidade, marcada pela “racionalidade técnica”^{III} e procura de desenvolvimento de um “corpo alienado”^{IV}.

Considerando os impactos da legislação na Educação Física, Lucena^V ressalta que “[...] a interferência legal não se restringia a um projeto legislativo que se configurava anterior ao projeto pedagógico, ela ditava também o conteúdo da matéria”. Assim, os documentos legais nos revelam indícios do trabalho desenvolvido nas escolas com a Educação Física. Nesse sentido, questionamos: quais são os principais atos normativos com implicações para formação e prática docente da Educação Física nas escolas brasileiras no percurso histórico que abrange o período do Império à Ditadura Militar?

Diante dessa indagação, realizamos um estudo que objetivou analisar os principais atos normativos relacionados à Educação Física escolar brasileira no período entre 1822 e 1985, destacando trechos com implicações na formação e na prática do professor dessa disciplina ao longo desse percurso histórico.

Para isso, desenvolvemos uma pesquisa documental, que de acordo com Farias, Mendes e Nóbrega-Therrien^{VI} “[...] busca compreender uma dada realidade não em sua concretização imediata, mas de forma indireta, por meio da análise de documentos produzidos pelo homem a seu respeito”. Os atos normativos foram encontrados, em sua maioria, nos *sites* oficiais governamentais brasileiros da Câmara dos Deputados e do Governo Federal. Ressaltamos que a pesquisa é amparada pela Resolução n° 510/2016, que em seu Artigo 1º, especificamente no inciso III, menciona que “pesquisa que utilize informações de domínio público” não necessita ser submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP)^{VII}.

Salientamos que o propósito não foi reunir todos os atos normativos em um mapeamento, mas destacarmos alguns que julgamos primordiais para nossa compreensão histórica da prática docente e formação na Educação Física, evitando um entendimento fragmentado e desconectado. Com base nos escritos de Abreu, Sabóia e Nóbrega-Therrien^{VIII} e Pires^{IX}, buscamos relacionar dados e acrescentar outras informações que enriqueceram essa discussão sobre a historicidade da Educação Física.

A análise e discussão da legislação neste estudo foram organizadas por períodos históricos brasileiros, demarcando a própria sequência do surgimento dessas legislações que se inicia com o Império (1822-1889), passando pela República Velha (1889-1930), pela Era Vargas (1930-1945), pela República Populista (1945-1964), e finalizando na Ditadura Militar (1964-1985), tempo que demarca nossa pesquisa. Apesar dos contextos geradores dos atos normativos não serem abordados de forma enfática neste estudo, ressaltamos que tais documentos são oriundos de cenários influenciados por interesses diversos, principalmente políticos, sociais, religiosos e econômicos.

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

2 Principais atos normativos da Educação Física distribuídos pelos períodos históricos brasileiros

A discussão dos atos normativos está organizada considerando a sequência dos períodos históricos brasileiros, evidenciando as informações e ideias contidas nas Leis, Decretos-Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, dentre outros. Neste íterim, destacamos, no Império (1822-1889), uma legislação voltada para implementação da ginástica no currículo das escolas; na República Velha (1889-1930), os desdobramentos da legislação militar na formação e na prática docente; na Era Vargas (1930-1945), a Educação Física vinculada ao projeto nacional; na República Populista (1945-1964), a busca de aproximação da formação em Educação Física das outras licenciaturas; e, na Ditadura Militar (1964-1985), a prática fundamentada nos esportes.

2.1 A Legislação em defesa da implantação da ginástica no currículo escolar: normatização no período do Império (1822-1889)

No período do Império (1822-1889), encontramos na legislação nacional algumas menções em defesa do ensino da ginástica nas escolas primárias, secundárias e normais. A instrução nessa época teria um papel importante na construção de uma identidade nacional que pudesse ser elevada ao padrão de civilização de outros países.

Nesse contexto, a prática sistematizada da ginástica nas escolas poderia contribuir para a formação de sujeitos fortes e saudáveis, fundamentada em métodos que estavam sendo desenvolvidos em alguns países europeus, tais como Alemanha, França, Suécia, Dinamarca, Inglaterra, entre outros. Do período imperial, destacamos três documentos no Quadro 1.

Quadro 1 – Principais atos normativos em relação ao ensino da ginástica no período do Império (1822-1889)

Ato normativo	Ano da sanção	Descrição	Destaque do ato normativo referente à Educação Física
Decreto nº 1.331-A.	17 de fevereiro de 1854	Aprova o Regulamento da instrução primária e secundária do Município da Corte (Decreto nº 630 de 17 de Setembro de 1851, proposto por Luiz Pedreira de Couto Ferraz).	- Artigos: 47, 80 e 97.
Parecer e projeto (1881-1882, nº 64) tendo por relator Ruy Barbosa.	13 de abril de 1882	Relativo ao Decreto 7.247 de 19 de abril de 1879 (Reforma do Ensino Secundário no Município da Corte e Superior em todo Império, proposta por Carlos Leôncio de Carvalho).	- Artigos: 76, 79 e 83.
Parecer e projeto (1882, nº 224) tendo por relator Ruy Barbosa.	12 de setembro de 1882	Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da Instrução pública.	- Artigo 2º, § 3º (incisos: IV, V, VI, XI, XXI), § 8º, § 16º (inciso V).

Fonte: Elaborado pelo autor com base na normatização brasileira do período do Império (1822-1889)

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

O Decreto nº 1.331-A, sancionado em 17 de fevereiro de 1854, que aprovou o regulamento da instrução primária e secundária do Município da Corte, faz referência ao ensino da ginástica no Artigo 47, que trata das matérias de instrução primária superior, denominada também de escola de segundo grau.

Com relação à instrução nas escolas de ensino secundário, mais especificamente no Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro, o Artigo 80 menciona como uma das matérias do curso de bacharelado em Letras o ensino da dança. Além deste, o Artigo 97, que trata de regulação dos vencimentos dos professores de ensino secundário, cita o professor de dança e também de ginástica. Com isso, observamos que, apesar da ginástica não configurar como matéria para o Colégio Pedro II, é ressaltado que os alunos faziam exercícios de ginástica sob a direção de um mestre especial.

No tocante ao mestre especial mencionado na legislação, destacamos que se referia a um profissional com conhecimento prático, isto é, um (ex)praticante de exercícios físicos. Com esse perfil, notadamente no período do Império (1822-1889), os olhos se voltavam para os instrutores militares, já que no meio militar a prática de exercícios físicos existe a partir da criação da Academia Real Militar em 1810.

Diante disso, inferimos que, apesar de não constar entre as matérias do ensino secundário, a ginástica era oferecida em forma de uma atividade extracurricular para os alunos, sendo ministrada, principalmente, por militares devido as suas experiências com a prática de exercícios físicos. É interessante destacar que no início da sua implantação nas escolas, a ginástica enfrentou resistência da elite econômica que associava a prática de atividade física ao trabalho escravo^X.

Referente ao Parecer nº 64, sancionado por Rui Barbosa, em 13 de abril de 1882, sobre a Reforma do Ensino Secundário no Município da Corte e superior em todo Império proposta por Carlos Leôncio de Carvalho, apontamos no Artigo 76, que trata dos cursos oferecidos no Lyceu Imperial Pedro II (Ciências e Letras, Finanças, Comércio, Agrimensor e Diretor de Obras Agrícolas, Maquinista, Industrial, Relojoaria e Instrumentos de Precisão), a ginástica aparece na matriz curricular, sendo que no curso de formação de bacharéis em Ciências e Letras aparece ao lado de exercícios militares a partir do 2º ano. Nos cursos de formação profissional a prática sistemática da ginástica era recomendada como matéria escolar desde os tempos do Império, fazendo-se presente em todos os anos do curso. O Artigo 76 ainda estabelece a quantidade de três profissionais de ginástica no referido Lyceu, sendo dois professores e um substituto.

Com relação à contratação dos professores de ginástica, o Artigo 79 do parecer, menciona que seria por quatro anos podendo ser prorrogado. Todavia, o que chama atenção é o fato de destacar que o governo deveria contratar homens com competências para organizar o ensino no país e, no caso específico da ginástica, se recomendava profissionais com conhecimento, principalmente da ginástica sueca.

Destacamos ainda o Artigo 83, precisamente o inciso II, que trata da frequência nos cursos, ressaltando que tal frequência nas aulas de ginástica era obrigatória, sendo que poderia haver dispensa, mediante inspeção que constatasse que o aluno fosse incapaz de realizar a prática.

No tocante ao Parecer nº 224, que teve também Rui Barbosa como relator, em 12 de setembro de 1882, referente à Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da instrução pública, constatamos uma intensa argumentação a favor do ensino

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

da ginástica nas escolas brasileiras. Nesse parecer, Rui Barbosa faz um estudo sobre a educação em outros países (Inglaterra, França, Suécia, Alemanha, Estados Unidos, Suíça, entre outros) e ressalta que a ginástica está presente nos currículos das escolas dessas nações.

Embasado nesse estudo, Rui Barbosa enfatiza que “[...] todo mundo civilizado impõe como necessidade vital, na organização escolar, a gymnastica ampliada aos dois sexos”^{XI}. Assim, nesse parecer, ele defende a prática da ginástica em todo o ensino primário (elementar, médio e superior) para todos os alunos, sendo que no inciso VI do § 3º do Artigo 2º, menciona que no primário superior deveria ser a calistenia para as mulheres e exercícios militares para os homens. No inciso XI do § 3º do Artigo 2º, ressalta que a prática da ginástica deveria ocorrer depois das outras aulas, no mínimo quatro dias na semana e com duração mínima de 30 minutos, com a escola devendo conter um ginásio e aparelhos para realização dos exercícios. A ginástica que se recomendava para a prática era higiênica e educativa, ou seja, a derivada do método sueco.

Outro destaque do Parecer nº 224 é o ensino obrigatório da ginástica no Curso Normal. A ideia era promover a formação dos professores primários para lecionarem a ginástica. Para isso, no inciso V do § 16º do Artigo 2º, orientava-se a contratação de docente do exterior com competência reconhecida na área, especificamente de países da Europa (Suécia, Alemanha ou Suíça). De acordo com Darido e Rangel^{XII}, as recomendações dos pareceres de 1882 ocorreram apenas em parte do Rio de Janeiro (onde se localizava a Corte) e nas escolas militares.

Diante do exposto, chegamos ao final do Império (1882-1889) com a ginástica, de preferência a derivada do método europeu sueco, sendo recomendada na legislação para inserção nos currículos das escolas primárias, secundárias e normais. Contudo, sua efetivação na prática se restringia a adoção em pouquíssimas instituições, entre estas, as militares.

2.2 A formação e a prática em meio militar: normatização no período da República Velha (1889-1930)

No início da República (1889-1930), em relação ao ensino da ginástica, constatamos que houve poucos avanços no meio educacional em termos de legislação e seus contornos no cotidiano escolar. Contudo, destacamos que a incorporação do Método Francês de Ginástica pelo exército brasileiro teve reflexos no ensino da ginástica nas escolas, apesar da defesa de Rui Barbosa e outros estadistas pelo Método Sueco de Ginástica.

Ressaltamos com base em Lucena^{XIII} que, no ano de 1905, o deputado Jorge de Moraes apresentou ao Congresso um projeto de lei que institua a prática da ginástica sueca e jogos ao ar livre no Ginásio Nacional, no Colégio Militar e nas Escolas de Aprendizes de Marinheiros e que também determinava a criação de duas escolas de Educação Física, sendo uma militar e outra civil. Porém, as escolas não foram construídas e a prática da ginástica sueca foi perdendo espaço para a de origem francesa, a partir da missão dos militares da França no Brasil em 1907.

De acordo com Castellani Filho^{XIV}, a história da Educação Física se confunde em alguns momentos com a história dos militares, pontuando a criação da escola militar em 1810, denominada de Academia Real Militar, a introdução da ginástica alemã em 1860 com o alemão Pedro Guilhermino Meyer como contramestre de Ginástica da Escola Militar, e a missão militar francesa em 1907, dentre outros acontecimentos.

Na lógica desse entendimento, Pires^{XV} ressalta em seus estudos que a relação da Educação

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

Física com as instituições militares no Brasil se fortaleceu ainda mais com a missão militar francesa em solos brasileiros. Foi a partir dessa missão que, em 1907, foi fundado o embrião da Escola de Educação Física da Força Policial do estado de São Paulo. Para o autor, a partir do ano seguinte (1908), munidos do discurso da necessidade de segurança nacional, a instrução militar tornou-se obrigatória nas escolas secundárias e os segmentos militares firmaram-se no sistema de ensino.

Em 1909 foi criada a Escola de Educação Física da Força Policial em São Paulo, como proposta do Coronel Paul Bologny. Essa escola foi responsável pela diplomação, em cursos regulares, dos primeiros mestres de ginástica e mestres em esgrima do país^{XVI}.

No Quadro 2, apresentamos um ato normativo promulgado no meio militar em nível nacional que teve desdobramentos na Educação Física no meio educacional.

Quadro 2 – Ato normativo do Ministério da Guerra que estabeleceu a adoção do método ginástico francês

Ato normativo	Ano de sanção	Descrição	Destaque do ato normativo referente à Educação Física
Decreto nº 14.784 (Ministério da Guerra).	27 de Abril de 1921	Aprova o Regulamento de Instrução Física Militar destinado a todas as armas. (adoção do método francês).	De uma forma geral, esse ato normativo baseia-se nas leis fisiológicas que regulam o crescimento e o desenvolvimento do homem e nos métodos preconizados na França para a preparação física dos soldados.

Fonte: Elaborado pelo autor com base na normatização brasileira do período da República Velha (1889-1930)

O Decreto nº 14.784, sancionado em 27 de abril de 1921, oficializa a adoção do método ginástico francês em meio militar brasileiro, e conseqüentemente, em um efeito cascata, já que os militares ministravam aulas de ginástica nas escolas, esse método começa a ser adotado no meio educacional^{XVII}.

A regra geral 3 do regulamento ressaltava que o objetivo com esse método francês era o desenvolvimento da força muscular, resistência, agilidade e virilidade, por meio da prática sistemática dos movimentos naturais (saltar, correr, arremessar). Esse método deveria ser ministrado a todos os homens de todas as armas.

Em meio militar, as escolas de Educação Física começaram a expandir-se, sendo que em 1922 foi fundado o Centro Militar de Educação Física, que deu origem à Escola de Educação Física do Exército, no Rio de Janeiro. Essa Escola foi criada objetivando formar instrutores, monitores, mestre de arma, monitores de esgrima e médicos para servir o Exército. Os cursos eram predominantemente oferecidos para militares e, eventualmente, civis podiam realizar o curso de monitor^{XVIII}. Abreu, Sabóia e Nóbrega-Therrien^{XIX} destacam que “O processo de militarização na Educação Física brasileira sustentava o trato do conhecimento sobre o saber-fazer, arquitetado eminentemente na prática, portanto uma fragilidade no trato do conhecimento sobre o campo teórico”.

É importante ressaltar que, de acordo com Pires^{XX}, foi somente através do Curso Provisório de Educação Física, ocorrido no barracão da Escola de Sargentos da Infantaria do Exército no Rio de Janeiro, que no Brasil aconteceu a diplomação da primeira turma em um curso oficial dessa natureza, em 1929. Esse curso teve duração de cinco meses, e contou com a

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

participação de militares e professores públicos primários, sendo que dessa turma foram formados 90 participantes, dos quais 20 eram civis.

A partir da década de 1920, começaram as reformas educacionais em alguns estados brasileiros. Para Darido e Rangel^{XXI}, por meio dessas reformas de fato houve a inclusão da Educação Física no currículo, com o nome mais comum de ginástica. Nessa perspectiva, com a implantação dessa disciplina nas escolas, aumentou a demanda por profissionais em meio civil para ministrar essas aulas. Logo, alguns estados começaram a ofertar também curso de formação em Educação Física.

Mediante ao exposto, constatamos que, no contexto nacional no período da República Velha (1889-1930), a Educação Física foi intensamente influenciada pelas instituições militares, que adotaram o método ginástico francês e deram início à formação também de civis por meio de seus cursos.

2.3 Educação Física vinculada ao projeto nacional: normatização no período da Era Vargas (1930-1945)

No início do período republicano, no Brasil denominado de Era Vargas (1930-1945), aconteceram algumas iniciativas para formação de professores da Educação Física em meio civil. Alguns estados, especialmente o Espírito Santo e São Paulo, começaram a organizarem-se no intuito de criar escolas de Educação Física. Na segunda metade da década de 1930, a Educação Física passa então a ser vista como parte integrante de um projeto nacional político e social, contribuindo efetivamente para o preparo dos sujeitos para atender ao mercado de trabalho (economia) e à defesa da pátria (exército).

No Quadro 3, organizamos a legislação contemplando alguns atos normativos que julgamos relevantes na história da Educação Física.

Quadro 3 – Atos normativos referentes à Educação Física no período da Era Vargas (1930-1945)

Ato normativo	Ano da sanção	Descrição	Destaque do ato normativo referente à Educação Física
Decreto nº 19.890	18 de abril de 1931	Organização do Ensino Secundário – Ministério da Educação e Saúde.	Artigo 9º
Portaria nº 70	30 de junho de 1931	Adoção oficial do método francês no Ensino Secundário – Ministério da Educação e Saúde.	Aprova os programas de atividades da Educação Física para o curso secundário, acompanhados de orientação metodológica.
Constituição Federal de 1937	10 de novembro de 1937	Constituição Federal da República do Brasil	Artigos: 131 e 132
Decreto-Lei 1212	17 de abril de 1939	Decreto do Presidente da República do Brasil para criação da Escola Nacional de Educação Física.	Artigo 1º

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

Decreto-Lei 2.072	08 de março de 1940	Decreto do Presidente da República do Brasil para o fortalecimento da juventude brasileira.	Artigo 4º
Decreto-Lei nº 4.244	09 de abril de 1942	Lei Orgânica do Ensino Secundário.	Artigo 19º
Decreto-Lei nº 4.073	30 de Janeiro de 1942	Lei Orgânica de Ensino Industrial.	Artigo 26º
Decreto-Lei nº 6.141	28 de dezembro de 1943	Lei Orgânica de Ensino Comercial.	Artigo 13º

Fonte: Elaborado pelo autor com base na normatização brasileira do período da Era Vargas (1930-1945)

Em 18 de abril de 1931, o ministro Francisco Campos, do Ministério da Educação e Saúde recém-criado (novembro de 1930) pelo Governo provisório de Getúlio Vargas, emitiu o Decreto nº 19.890 que dispôs sobre a organização do ensino secundário. O referido decreto, em seu Artigo 9º, determina que durante todo o ano letivo nos estabelecimentos de ensino secundário deveria haver obrigatoriamente a prática de exercícios de Educação Física em todas as classes.

Por meio da Portaria nº 70, de 30 de junho de 1931, o governo provisório aprova os programas de atividades da Educação Física para o curso secundário, acompanhados da orientação da adoção das normas e diretrizes do Centro Militar de Educação Física^{XXII}. Isso implica na adoção oficial do método francês de ginástica nas escolas brasileiras.

Percebemos que a Educação Física começa a destacar-se no meio educacional na Era Vargas, sendo que, em 1935, o VII Congresso Nacional de Educação colocou como temática central a Educação Física e aprovou como indicativo a criação de uma Escola Nacional de Educação Física ligada à Universidade do Rio de Janeiro^{XXIII}.

Nesse ensejo de criação de uma Escola Nacional de Educação Física, de acordo com Melo^{XXIV}, alguns militares começaram a vislumbrar e deixaram-se contagiar pelo desejo da docência na área, abolindo a ideia de ligar a Escola de Educação Física ao Ministério da Guerra. Nesse entorno, a Educação Física ganha interesses governamentais e fica vinculada a um projeto de segurança nacional, algo mais complexo do que uma simples preocupação como disciplina escolar ou somente exercícios militares.

Nesse sentido, a Educação Física ganha destaque na Constituição Federal de 1937, especificamente em seus artigos 131 e 132. No Artigo 131, a Educação Física, junto ao ensino cívico e aos trabalhos manuais, passa a ser obrigatória em todas as escolas primárias, secundárias e normais e, no Artigo 132, o Estado se compromete em fundar instituições ou auxiliar as existentes na formação da juventude, na promoção da disciplina moral e do adestramento físico, buscando a preparação para a economia e a defesa da nação. Destarte, como foi já assinalado, se constata que a Educação Física nas escolas era uma estratégia governamental para formação de um indivíduo forte, saudável, obediente e disciplinado, que pudesse contribuir com o Estado nas indústrias (mercado de trabalho) e nas frentes militares (defesa da nação).

Em 1937 foi criada a Divisão de Educação Física (DEF) do Ministério da Educação e da Saúde, fato que se tornou um avanço para implantação da Escola Nacional em Educação Física. Para Melo^{XXV}, a DEF, junto com a juventude brasileira e associada à criação da Escola Nacional de Educação Física e Desporto, seria o tripé de sustentação da Educação Física.

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

Farias Júnior^{XXVI} analisa que o novo órgão governamental (DEF) acabou promovendo o distanciamento entre a Educação Física e as demais licenciaturas, uma vez que as questões relativas a esse campo disciplinar eram tratadas desvinculadas em relação aos assuntos da educação de um modo geral.

Em 17 de abril de 1939, por meio do Decreto-Lei 1.212, especificamente do Artigo 1º, é criada a Escola Nacional de Educação Física e Desporto da Universidade do Brasil no Rio de Janeiro. Essa instituição foi criada com as funções de formar profissionais para área de Educação Física e desportos, estabelecer uma unidade teórica e prática no ensino da Educação Física no país, difundir conhecimentos ligados a essa área e aos desportos e realizar pesquisas que apontassem os caminhos mais adequados para Educação Física e os desportos no país^{XXVII}.

De acordo com Pires^{XXVIII}, a partir da criação da Escola Nacional de Educação Física e Desportos começam as articulações para organização e regulamentação na constituição do campo da Educação Física, uma vez que se procura organizar e regulamentar a profissão entre leigos e não leigos. Entretanto, na prática a formação em Educação Física estava muito diferente das outras licenciaturas. Os cursos de Educação Física em tempos da Era Vargas (1930-1945) tinham várias especificidades se comparado a outras licenciaturas, até mesmo dentro da própria área tinha uma variedade de profissionais formados com durações e programas de treinamento distintos, o que contribuiu para a disparidade e o distanciamento dos próprios profissionais.

Analisando o Decreto-Lei nº 1.212, constatamos que a Escola Nacional de Educação Física começou ofertando 5 cursos, a saber: curso superior de Educação Física; Curso Normal de Educação Física; curso de técnica desportiva; curso de treinamento e massagem; e curso de medicina da Educação Física e dos desportos. É importante mencionar que, à exceção do curso direcionado para formação dos professores que tinha duração de dois anos, as outras modalidades ofertadas possuíam um único ano para seu desenvolvimento. Percebemos a diversidade de formação profissional na área, contribuindo para falta de uma uniformidade na própria Educação Física.

Abreu, Sabóia e Nóbrega-Therrien^{XXIX} ressaltam que nesse período, além da forte influência militarista na formação de professores de Educação Física, destaca-se o papel da classe médica no ensino das aulas teóricas, de caráter biologicista, sendo que “As aulas práticas eram ministradas por destacados esportistas, não havendo exigência de nível superior”.

Um ano depois da criação da Escola Nacional de Educação Física, precisamente em 08 de março de 1940, o governo de Getúlio Vargas sanciona o Decreto-Lei nº 2.072, que se volta para o fortalecimento da juventude brasileira. Esse decreto enfatiza a obrigatoriedade da educação cívica, moral e física da infância e da juventude. É ressaltado no Artigo 4º que a prática da Educação Física deveria considerar as condições de cada sexo, sendo voltadas para a ginástica e os desportos, com a finalidade de fortalecer a saúde das crianças e jovens, desenvolvendo a solidez corporal, a agilidade e a harmonia.

Nesse momento, é interessante salientar que as leis orgânicas de ensino tornaram a prática da Educação Física obrigatória em algumas modalidades de ensino, por meio do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 4.244, de 09 de abril de 1942, no Ensino Secundário; do Artigo 26 do Decreto-Lei nº 4073, de 30 de janeiro de 1942, no Ensino Industrial; e do Artigo 13 do Decreto-Lei nº 4161, de 28 de dezembro de 1943, no Ensino Comercial.

Notamos na Era Vargas (1930-1945) o quanto, em termos de legislação, os governantes estavam empenhados em conceber a Educação Física como uma prática estratégica para a

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

formação voltada para preparação para mercado de trabalho e atividades militares, embora conceituada e vista de forma tão diversificada.

2.4 A busca de aproximação entre a formação em Educação Física e as demais licenciaturas: normatização no Período Populista (1945-1964)

Mesmo no início da República Populista (1945-1964), as leis orgânicas de ensino continuaram sendo promulgadas, e a Educação Física continuou sendo recomendada como prática nos cursos técnicos e no ensino primário. Nessa fase republicana, também ocorreram tentativas normativas de aproximar a formação em Educação Física das demais licenciaturas, em um esforço de delimitar mais seu campo teórico-prático como uma profissão docente.

No Quadro 4, organizamos os atos normativos constando as leis orgânicas de ensino, Leis de Diretrizes e Bases e pareceres do Conselho Nacional de Educação.

Quadro 4 – Atos normativos com implicações sobre a Educação Física na República Populista (1945-1964)

Ato normativo	Ano de implantação	Descrição	Destaque do ato normativo referente à Educação Física
Decreto-Lei nº 8.529	02 de Janeiro de 1946	Lei orgânica ensino primário – Presidente da República do Brasil.	No Artigo 7º (inciso VIII), 8º (inciso IX).
Decreto-Lei nº 8.530	02 de Janeiro de 1946	Lei orgânica do ensino normal – Presidente da República do Brasil.	Artigo 8 e 14
Decreto-Lei nº 9.613	20 de agosto de 1946	Lei orgânica do Ensino agrícola- Presidente da República do Brasil.	Artigo 18
Lei nº 4.024	20 de Dezembro de 1961	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Presidente da República do Brasil.	Artigos 22 e 63
Parecer 298/62	17 de novembro de 1962	Parecer emitido pelo Conselho Federal de Educação.	Fixa o currículo mínimo dos cursos superiores de Educação Física com as matérias pedagógicas do parecer 292/62.

Fonte: Elaborado pelo autor com base na normatização brasileira do período da República Populista (1945-1964)

O Decreto-Lei nº 8.529, de 2 de janeiro de 1946, foi direcionado para normatização do ensino primário, apresentando a Educação Física como matéria escolar tanto no primário elementar quanto no complementar. Na mesma data, também foi promulgado o Decreto-Lei nº 8.530, que ficou conhecido como Lei Orgânica do Ensino Normal, direcionada ao curso de formação de professores primários com duração de 3 anos, constando a Educação Física durante todo esse período no seu programa, sendo que no último ano de curso as aulas se voltariam para orientações metodológicas da Educação Física a serem aplicadas no grau primário.

As leis educacionais continuavam expandindo o ensino da Educação Física nos níveis escolares. Nesse sentido, o Decreto-Lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946, que regulava o ensino agrícola, tratou de mencionar, no Artigo 18, a Educação Física como uma prática educativa obrigatória até a idade de 21 anos.

Com relação à formação dos profissionais da Educação Física no início da República

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

Populista (1945-1964), esta ainda continuou diferente das outras licenciaturas. Assim, visando uma aproximação, com a criação da Lei de Diretrizes e Base nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, no tocante à formação do profissional de Educação Física, no seu Artigo 63, há uma busca de estreitar os laços formativos entre Educação Física e as demais áreas da licenciatura, estabelecendo o período mínimo de 3 anos de magistério. Outra menção que a referida lei faz à Educação Física está contida no Artigo 22, no qual determina a obrigatoriedade de sua prática nos cursos primários e médios até a idade de 18 anos.

A promulgação da referida legislação, no tocante à formação do profissional de Educação Física, desencadeou a aprovação de dois pareceres pelo Conselho Federal de Educação no ano de 1962. O Parecer nº 292/62 que elencou matérias pedagógicas para os cursos de licenciatura (psicologia da educação, psicologia da aprendizagem, elementos de administração escolar e prática de ensino sobre a forma de estágio supervisionado), e o Parecer nº 298/62 que fixou o currículo mínimo dos cursos superiores de Educação Física com as matérias pedagógicas recomendadas pelo parecer anterior (292/62). No entanto, na prática não ocorreu essa implantação e a formação do profissional de Educação Física seguiu diferenciada em relação às outras licenciaturas.

Notamos no Período Populista (1945-1964) esforços governamentais para inserção da Educação Física nos currículos escolares, além de iniciativas à integração da formação profissional da área a um projeto pedagógico compartilhado com todas as demais disciplinas escolares.

2.5 A hegemonia do esporte: a normatização no período da Ditadura Militar (1964-1985)

No período da Ditadura Militar (1964-1985), a Educação Física também ganhou *status* de prática estratégica para formação de um sujeito disciplinado, obediente e forte fisicamente, que pudesse representar a pátria. O esporte teve ascensão e hegemonia como conteúdo em escolas e universidades, e houve grandes interesses da elite governamental em torno de fazer o Brasil ser conhecido mundialmente por meio do desempenho exitoso nas competições internacionais.

Embutido nessa estratégia, estava submergido o maior interesse, que era desviar as atenções da população das questões sociais e políticas, no intuito de “eliminar as críticas internas e deixar transparecer um clima de prosperidade e desenvolvimento”^{XXX}. Logo, a prática esportiva era utilizada como uma distração capaz de ocultar os problemas nacionais. Para Abreu, Sabóia e Nóbrega-Therrien^{XXXI} “[...] o esporte se tornou objeto ideológico a partir do fenômeno da “espetacularização”, cuja finalidade era silenciar e arregimentar forças oponentes aos movimentos sociais, em especial o movimento estudantil com vistas à reforma universitária”.

Em relação à formação e a prática do profissional de Educação Física nessa época, a legislação continuou sendo promulgada no intuito de aproximá-la das outras licenciaturas, no sentido que a matriz curricular dos cursos de Educação Física necessitava de matérias pedagógicas.

No Quadro 5, trazemos resoluções do Conselho Federal de Educação (CFE), Lei de Diretrizes e Bases nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 e Decreto nº 69.450, de 01 de novembro de 1971, que tiveram implicações no campo da Educação Física.

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

Quadro 5- Atos normativos com implicações para formação e prática docente na Educação Física no período da Ditadura Militar (1964-1985)

Ato normativo	Ano de implantação	Descrição	Trechos do ato normativo referente à Educação Física
Lei nº 5.540	28 de novembro de 1968	Reforma Universitária – Presidente da República do Brasil.	Artigo 40
Decreto-Lei nº 705	25 de julho de 1969	Decreto do Presidente da República do Brasil.	Artigo 1º
Resolução nº 69	02 de dezembro de 1969	Resolução emitida pelo Conselho Federal de Educação.	Artigos 1º, 2º e 3º
LDB nº 5.692	11 de agosto de 1971	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Presidente da República do Brasil.	Artigo 7º
Decreto Federal nº 69.450	01 de novembro de 1971	Decreto emitido pelo Presidente da República do Brasil.	Destacamos os artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º

Fonte: Elaborado pelo autor com base na normatização brasileira do período da Ditadura Militar (1964-1985)

A Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968, fixou normas de organização e funcionamento para o ensino superior e sua articulação com a escola média. A referida lei ficou conhecida como reforma universitária e, de acordo com Freitas e Bicas^{xxxii}, a participação estudantil foi essencial para o acontecimento dessa reforma, pois, por meio do movimento estudantil, as instituições universitárias foram pressionadas a produzir as mudanças necessárias.

Em relação ao ensino da Educação Física nas universidades, a referida lei ressalta em seu Artigo 40, alínea "b", que as instituições de ensino superior deveriam assegurar aos alunos condições para que pudessem se envolver em programas artísticos, cívicos, culturais e desportivos, e na alínea "c", complementa mencionando que as universidades deveriam estimular as atividades de educação cívica e desportiva provendo para isso orientações adequadas e instalações especiais. Percebemos assim que a Educação Física no ensino superior estava relacionada à prática de esportes oferecida ao corpo discente na forma de programas, ou seja, como atividade complementar ao currículo.

Esse caráter esportivo dado à Educação Física nas universidades é reforçado mais ainda com a alteração do Artigo 22 da Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, pelo Decreto-Lei nº 705, que estabeleceu que a prática da Educação Física seria obrigatória em todos os níveis e ramos de escolarização (não se restringindo apenas a cursos primários e médios), e no ensino superior teria predominância esportiva.

Ainda sobre a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, seu Artigo 26 atribui ao Conselho Federal de Educação a responsabilidade de fixar o currículo mínimo e a duração mínima dos cursos superiores das profissões regulamentadas em lei. Assim, o Conselho Federal de Educação ficou com a incumbência da normatização (pareceres e resoluções) referente à matriz curricular e duração dos cursos de licenciaturas.

Nesse ensejo, o Conselho Federal de Educação emite uma resolução específica para a formação de professores de Educação Física, a Resolução nº 69, de 02 de dezembro de 1969. Essa resolução, em seu Artigo 1º, estabelece em nível de curso de graduação a formação de dois tipos de profissionais, o licenciado em Educação Física e o técnico em Desportos. Notamos a magnitude do esporte na Educação Física, pois além da formação de um professor licenciado

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

na área, essa resolução estabelecia a formação de um profissional exclusivo para o trabalho com desporto.

No Artigo 2º, determina que no currículo mínimo do curso de graduação em Educação Física devem ser fixadas as matérias pedagógicas (Psicologia da Educação, Didática, Estrutura e Funcionamento do Ensino e Estágio Supervisionado) de acordo com o Parecer nº 672/69. Outro Artigo que destacamos é o 3º, que determina a duração mínima do curso de formação em Educação Física com 1.800 horas-aulas, podendo ser ministradas no mínimo em três anos e no máximo em cinco anos. Para Faria Júnior^{XXXIII}, foi somente a partir dessa resolução que se fixou a duração mínima dos cursos de licenciaturas e a inserção das matérias pedagógicas, que a formação dos professores de Educação Física se aproximou das demais licenciaturas.

Dois anos depois dessa resolução, é promulgada a Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971. Essa lei, por meio do Artigo 7º, fixou a obrigatoriedade da Educação Física nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, isto é, nos dois graus que formam a educação básica. Ainda em 1971 (1 de novembro) é emitido o Decreto Federal nº 69.450, que estabeleceu toda uma regulamentação, normas e diretrizes em relação à Educação Física na escola. Desse ato normativo destacamos os artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º.

Inicialmente no Artigo 1º, a Educação Física foi concebida como uma atividade capaz de promover o desenvolvimento e aprimoramento das forças físicas, morais, cívicas, psíquicas e sociais dos alunos, sendo essencial na finalidade da educação nacional. No Artigo 2º, estabeleceu sua presença no currículo dos cursos em todos os graus de qualquer sistema de ensino, como uma atividade regular. Nesses artigos iniciais, podemos constatar uma visão ainda muito restrita sobre a Educação Física, concebendo-a como uma atividade direcionada para o desenvolvimento da aptidão física dos alunos e de valores voltados para o espírito nacionalista.

No Artigo 3º que enfatiza a caracterização dos objetivos da Educação Física, esportiva e recreativa, no § 2º foi estabelecido à inclusão de um programa de atividades de iniciação esportiva a partir da 5ª série de escolarização. No Artigo 5º foram definidos padrões de referência para o desenvolvimento do ensino da Educação Física, esportiva e recreativa, como distribuição de sessões semanais (três no ensino primário e no médio), tempo de duração de cada sessão (50 minutos), composição das turmas (50 alunos do mesmo sexo), dentre outras determinações.

Diante dessas definições, percebemos nitidamente que a preocupação era com a melhoria dos níveis de aptidão física dos alunos que seria necessária para o mercado de trabalho ou para servir a pátria nas competições esportivas ou meio militar. Evidenciamos nessa legislação que a Educação Física ainda se encontrava longe de uma visão como disciplina escolar dedicada à formação integral do indivíduo. Para Abreu, Sabóia e Nóbrega-Therrien^{XXXIV}, o ensino que era ministrado “[...] pautava-se na mecanização de gestos técnicos, expressando o caráter instrumental”.

Outro aspecto relevante que podemos destacar do Decreto Federal nº 69.450, de 1 de novembro de 1971, é a facultabilidade em relação à participação nas sessões da Educação Física mencionada no Artigo 6º. Para qualquer nível de todo sistema de ensino era facultada a participação dos alunos que estudassem em curso noturno e comprovasse exercer emprego remunerado em jornada igual ou superior a seis horas; também alunos que fossem maiores de trinta anos de idade; alunos que estivessem prestando serviço militar na tropa; e ainda os alunos amparados pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, mediante laudo do médico

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

assistente do estabelecimento. É interessante ressaltar que esses casos que permitem a facultabilidade nas aulas de Educação Física continuam até hoje (2020) regularizados pela Lei nº 10.793, sancionada em 1º de dezembro de 2003.

Percebemos que esse decreto buscou organizar e padronizar a sistemática de funcionamento da Educação Física no contexto escolar brasileiro, deixando claramente o objetivo de formar pessoas obedientes, disciplinadas e com disposição física, isto é, com nível de aptidão física necessária para impulsionar o desenvolvimento e atuação no mercado e na defesa da pátria.

Dessa forma, podemos constatar que na época da Ditadura Militar (1964-1985) no Brasil, nos aspectos legais ocorreu a aproximação da formação da Educação Física em relação às outras licenciaturas. Aconteceu também, a determinação de seu ensino obrigatório nas escolas de 1º e 2º graus, fundamentado em práticas esportivas.

3 Considerações finais

Considerando o percurso traçado neste estudo em relação aos atos normativos que se iniciam no Império até a Ditadura Militar, notamos que sempre tiveram vinculados aos interesses governamentais, com a prerrogativa do tipo de pessoa que se desejava formar para atender, as necessidades da sociedade de cada época, marcado pela “racionalidade técnica” na condução do desenvolvimento de um “corpo alienado”.

Mediante a trajetória dos atos normativos apresentada, evidenciamos que no período do Império (1822-1889) existiu uma legislação comprometida com inserção no currículo escolar da matéria de ginástica fundamentada nos métodos de ginástica europeus, recomendando de forma especial o método sueco. Durante a República Velha (1889-1930), a Educação Física começou a receber fortes influências do método ginástico francês, tendo um papel de destaque dos instrutores militares que tiveram atuação direta e intensa nas aulas em meio civil.

É de se destacar a grande notoriedade que foi dada à Educação Física na Era Vargas (1930-1945), vinculada a um projeto maior de segurança nacional e desenvolvimento industrial. Foi nesse período também que se iniciou a formação em meio civil dos profissionais relacionados à área de Educação Física e Desportos, contudo, a formação era muito diversificada e diferenciada das demais licenciaturas.

Na República Populista (1945-1964), a Educação Física continuou sendo referenciada para fazer parte da proposta curricular das escolas, destaque para a Lei de Diretrizes e Base de 1961 que determinou que sua prática deveria ser obrigatória nos cursos de ensino primário e médio até 18 anos de idade. Nesse período existiu também tentativa de aproximar a formação de Educação Física com as demais licenciaturas.

Na época da Ditadura Militar (1964-1985), ocorreu a aproximação da formação da Educação Física em relação às outras licenciaturas por meio da inserção de disciplinas de caráter pedagógico em comum a todo curso de magistério. Nesse período também teve a determinação da obrigatoriedade do ensino da Educação Física pautado no esporte, nas escolas de 1º e 2º graus.

Diante do exposto, este estudo nos permitiu obtermos uma visão ampla do caminho percorrido pela Educação Física nos atos normativos do Império à Ditadura Militar, nos subsidiando dos conhecimentos históricos em relação à formação e a prática nessa disciplina.

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

Esperamos que as reflexões e informações contidas neste estudo estimulem os interessados a procurarem e também a produzirem mais trabalhos para melhoria da compreensão histórica da Educação Física, considerando os documentos legais como componentes importantes dessa constituição da história.

Notas

^I Doutorando e mestre (2019) em Educação pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Docente efetivo da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. Este artigo contém informações oriundas da dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UECE.

^{II} Doutorando e mestre em Educação pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Professor efetivo do Instituto Federal de Educação do Ceará (IFCE).

^{III} Abreu, Sabóia, Nóbrega-Therrien (2019) concebem como racionalidade técnica, a racionalidade do corpo alienado às forças produtivas hegemonicamente ascendentes, implicadas pelo capital. ABREU, Samara Moura Barreto de; SABÓIA, Wilson Nóbrega; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Formação docente em Educação Física: perspectivas de uma racionalidade pedagógica do corpo em movimento. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 4, n. 12, p. 191-206 set./out. 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/897/1317> Acesso em: 05 maio 2020.

^{IV} Abreu, Sabóia, Nóbrega-Therrien (2019) concebem como corpo alienado, a representação de um produto-objeto à disposição das forças hegemônicas e, logo, a uma cultura de alienação e acrítica da realidade objetiva. O corpo é reduzido a um objeto ou “máquina”, ativado por uma razão centralizadora, como um ditame do “tecnicismo”. Ibidem.

^V LUCENA, Ricardo de Figueiredo. **Quando a lei é a regra**: um estudo da legislação da Educação Física escolar brasileira. Vitória: Universidade do Espírito Santo, 1994. p.3.

^{VI} FARIAS, Isabel Maria Sabino de; MENDES, Emanoela Terezinha Bessa; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Trabalhando com materiais diversos e exercitando o domínio da leitura: a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. In: NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria; FARIAS, Isabel Maria Sabino de; NUNES, João Batista Carvalho. **Pesquisa científica para iniciantes**: caminhando no labirinto. v. 3. Fortaleza: EdUECE, 2011, p.32.

^{VII} BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Brasília, DF, 2016. Disponível em <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2020.

^{VIII} ABREU, Samara Moura Barreto de; SABÓIA, Wilson Nóbrega; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Formação docente em Educação Física: perspectivas de uma racionalidade pedagógica do corpo em movimento. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 4, n. 12, p. 191-206 set./out. 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/897/1317> Acesso em: 05 maio 2020.

^{IX} PIRES, Roberto Gondim. **História da Educação Física na Bahia**: o percurso da formação profissional. 2007. 154 f. Tese (Doutorado em Educação)– Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.

^X BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1997.

^{XI} BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Instrução Pública. **Parecer e Projeto nº 224, de 12 de setembro de 1882**. Reforma do ensino primário e várias instituições complementares da instrução pública. Rio de Janeiro, RJ: AG/AD/CIP, 1882. p.130. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242356>>. Acesso em: 2 out. 2018.

^{XII} DARIDO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na escola**: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

^{XIII} LUCENA, Ricardo de Figueiredo. **Quando a lei é a regra**: um estudo da legislação da Educação Física escolar brasileira. Vitória: Universidade do Espírito Santo, 1994. p.32.

^{XIV} CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação Física no Brasil**: a história que não se conta. 8. ed. Campinas: Papirus, 2003.

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

- ^{XV} PIRES, Roberto Gondim. **História da Educação Física na Bahia**: o percurso da formação profissional. 2007. 154 f. Tese (Doutorado em Educação)– Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.
- ^{XVI} FERREIRA, Heraldo Simões; QUEIROZ, Ana Patrícia Cavalcante. **O curso de Educação Física da Universidade Estadual do Ceará**: construindo sua história (2000-2010). Fortaleza: EdUECE, 2010.
- ^{XVII} DACOSTA, Lamartine Pereira (org.) **Atlas do esporte no Brasil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Shape Editora, 2005. v.1. 924p.
- ^{XVIII} PIRES, Roberto Gondim. **História da Educação Física na Bahia**: o percurso da formação profissional. 2007. 154 f. Tese (Doutorado em Educação)– Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.
- ^{XIX} ABREU, Samara Moura Barreto de; SABÓIA, Wilson Nóbrega; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Formação docente em Educação Física: perspectivas de uma racionalidade pedagógica do corpo em movimento. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 4, n. 12, p. 191-206 set./out. 2019. p. 196. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/897/1317> Acesso em: 05 maio 2020.
- ^{XX} PIRES, Roberto Gondim. **História da Educação Física na Bahia**: o percurso da formação profissional. 2007. 154 f. Tese (Doutorado em Educação)– Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.
- ^{XXI} DARIDO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na escola**: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- ^{XXII} CASTRO, Celso. **Exército e nação**: estudo sobre a história do exército brasileiro. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.
- ^{XXIII} PIRES, Roberto Gondim. **História da Educação Física na Bahia**: o percurso da formação profissional. 2007. 154 f. Tese (Doutorado em Educação)– Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.
- ^{XXIV} MELO, Victor Andrade de. **Escola Nacional de Educação Física e Desportos**: uma possível história. 1996. 199 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.
- ^{XXV} *Ibidem*.
- ^{XXVI} FARIAS JÚNIOR, Alfredo. Professores de educação física, licenciado ou generalista. In: MARINHO, Vitor (org.). **Fundamentos pedagógicos. Educação Física 2**. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1987. p. 15-33.
- ^{XXVII} BRASIL. Decreto-Lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939. Cria, na Universidade do Brasil, a Escola Nacional de Educação Física e Desportos. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, RJ, 1939.
- ^{XXVIII} PIRES, Roberto Gondim. **História da Educação Física na Bahia**: o percurso da formação profissional. 2007. 154 f. Tese (Doutorado em Educação)– Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.
- ^{XXIX} ABREU, Samara Moura Barreto de; SABÓIA, Wilson Nóbrega; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Formação docente em Educação Física: perspectivas de uma racionalidade pedagógica do corpo em movimento. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 4, n. 12, p. 191-206 set./out. 2019. p. 197. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/897/1317> Acesso em: 05 maio 2020.
- ^{XXX} DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física na escola**: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. p.2.
- ^{XXXI} ABREU, Samara Moura Barreto de; SABÓIA, Wilson Nóbrega; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Formação docente em Educação Física: perspectivas de uma racionalidade pedagógica do corpo em movimento. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 4, n. 12, p. 191-206 set./out. 2019. p. 198. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/897/1317> Acesso em: 05 maio 2020.
- ^{XXXII} FREITAS, Marcos Cezar de; BICCAS, Maurilane de Souza. **História social da educação no Brasil (1926-1996)**. São Paulo: Cortez, 2009.
- ^{XXXIII} FARIAS JÚNIOR, Alfredo. Professores de educação física, licenciado ou generalista. In: MARINHO, Vitor (org.). **Fundamentos pedagógicos. Educação Física 2**. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1987. p. 15-33.
- ^{XXXIV} ABREU, Samara Moura Barreto de; SABÓIA, Wilson Nóbrega; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Formação docente em Educação Física: perspectivas de uma racionalidade pedagógica do corpo em movimento. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 4, n. 12, p. 191-206 set./out. 2019. p. 198. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/897/1317> Acesso em: 05 maio 2020.

PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR BRASILEIRA (1822 -1985)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO

Referências

- ABREU, Samara Moura Barreto de; SABÓIA, Wilson Nóbrega; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Formação docente em Educação Física: perspectivas de uma racionalidade pedagógica do corpo em movimento. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 4, n. 12, p. 191-206 set./out. 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/897/1317> Acesso em: 05 maio 2020.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Instrução Pública. **Parecer e Projeto nº 224, de 12 de setembro de 1882**. Reforma do ensino primário e várias instituições complementares da instrução pública. Rio de Janeiro, RJ: AG/AD/CIP, 1882. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242356>>. Acesso em: 2 out. 2018.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939. Cria, na Universidade do Brasil, a Escola Nacional de Educação Física e Desportos. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, RJ, 1939. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1212-17-abril-1939-349332-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 de dez. 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Brasília, DF, 2016. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2020.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física**. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação Física no Brasil: a história que não se conta**. 8. ed. Campinas: Papirus, 2003. 257 p.
- CASTRO, Celso. **Exército e nação: estudo sobre a história do exército brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012. 236 p.
- DACOSTA, Lamartine Pereira (org.) **Atlas do esporte no Brasil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Shape Editora, 2005. v.1. 924p.
- DARIDO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 293 p.
- DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física na escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 90 p.
- FARIAS, Isabel Maria Sabino de; MENDES, Emanoela Terezinha Bessa; NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria. Trabalhando com materiais diversos e exercitando o domínio da leitura: a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. In: NÓBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria; FARIAS, Isabel Maria Sabino de; NUNES, João Batista Carvalho. **Pesquisa científica para iniciantes: caminhando no labirinto**. v. 3. Fortaleza: EdUECE, 2011, p.25-42.
- FARIAS JÚNIOR, Alfredo. Professores de educação física, licenciado ou generalista. In: MARINHO, Vitor (org.). **Fundamentos pedagógicos. Educação Física 2**. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1987. p.15-33.
- FERREIRA, Heraldo Simões; QUEIROZ, Ana Patrícia Cavalcante. **O curso de Educação Física da Universidade Estadual do Ceará: construindo sua história (2000-2010)**. Fortaleza: EdUECE, 2010.151 p.
- FREITAS, Marcos Cezar de; BICCAS, Maurilane de Souza. **História social da educação no Brasil (1926-1996)**. São Paulo: Cortez, 2009. 376 p.

**PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
BRASILEIRA (1822 -1985)**

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA
CESAR AUGUSTO SADALLA PINTO**

- LUCENA, Ricardo de Figueiredo. **Quando a lei é a regra**: um estudo da legislação da Educação Física escolar brasileira. Vitória: Universidade do Espírito Santo, 1994. 79 p.
- MELO, Victor Andrade de. **Escola Nacional de Educação Física e Desportos**: uma possível história. 1996. 199 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.
- PIRES, Roberto Gondim. **História da Educação Física na Bahia**: o percurso da formação profissional. 2007. 154 f. Tese (Doutorado em Educação)– Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.